



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2018

Institui o Banco de Ideias Legislativas, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

Autoria: Marcos Rosado.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Santa Bárbara d'Oeste.:

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I – promover a legislação participativa no âmbito de Município de Santa Bárbara d'Oeste;

II – aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, atentando-se aos seguintes requisitos:

I – identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, Cédula de Identidade – RG, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

PROTÓCOLO 8366/2018 - 14/09/2018 13:46



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 2º As sugestões serão gerenciadas pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial e Diretoria Legislativa, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º O poder Legislativo Municipal por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, ou indicações conforme a matéria.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de Setembro de 2018.

Marcos Antonio Rosado Marçal

"Marcos Rosado"

-vereador-



PROTOCOLO 8366/2018 - 14/09/2018 13:46



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover a aproximação da população ao poder público, permitindo que qualquer cidadão formalize sugestões legislativas.

As sugestões cadastradas terão sua pertinência avaliada pelos Vereadores que, eventualmente, poderão se valer dessas ideias para elaboração e apresentação de proposições e indicações.

O Banco de Ideias será mais um canal que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste disponibilizará para incentivar a participação popular no processo legislativo. Portanto, é mais uma maneira do munícipe exercer sua cidadania.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de setembro de 2018.

Marcos Antonio Rosado Marçal
Marcos Rosado
-vereador-



PROTOCOLADO 8366/2018 - 14/09/2018 13:46